



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 535

N.º : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO
ASSUNTO : MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SERVIÇO :
DATA : A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado

de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono' a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica concedido aos Servidores do Municí-
pio de Bom Jesus da Penha, o aumento de 25% (vinte e cinco
por cento), sobre os seus vencimentos, retroativos a 1º de
dezembro de 1.993.

Artº 2º- Fica concedido o mesmo aumento aos Ser-
vidores, Inativos, Aposentados e Pensionistas do Município'
retroativos a 1º de dezembro de 1.993.

Artº 3º- Fica o serviço de Fazenda e Contabilida-
de autorizado a fazer a aproximação necessárias, afin de e
vitar o fracionamento inferior a Cr\$ 1.00 (Hum cruzeiros ''
real).

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário '
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 '
de dezembro de 1.993.

- Nicenor Mendonça Filho-

- Prefeito Municipal-

- José Francisco da Silva-

- Tesoureiro -